



Excelentíssimos/as Senhores/as:

Primeiro-Ministro

Ministro da Educação

Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Presidente do Governo Regional dos Açores

Presidente do Governo Regional da Madeira

Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores

Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Autónoma da Madeira

Secretária Regional de Educação e Assuntos Culturais da Região Autónoma dos Açores

À Casa Pia de Lisboa

PRÉ-AVISO DE GREVE
DAS ZERO HORAS DE 4 DE MARÇO,
ÀS VINTE E QUATRO HORAS DE 8 DE MARÇO DE 2024

GREVE DE PROFESSORES E EDUCADORES ÀS HORAS DE SERVIÇO
EXTRAORDINÁRIO

Respeitar os Professores; Horários de trabalho suportáveis

De há anos a esta parte, as organizações sindicais têm vindo a apresentar propostas ao Ministério da Educação (ME) no sentido de encontrar respostas para o problema, hoje bem visível, da falta de professores, a qual radica na queda da atratividade da profissão que se acentuou nos últimos 20 anos. Face, nomeadamente, a esta situação, as escolas sobrecarregam os horários dos docentes com serviço extraordinário seguindo orientação do ME que, entre outros procedimentos, aponta para a atribuição de horas letivas extraordinárias aos docentes já colocados, ao invés de resolver, como deveria, os problemas que levam à falta de atratividade da profissão.

A atribuição de horas extraordinárias assim decidida verifica-se, por norma, sobre horários de trabalho excessivos e desgastantes, por se encontrarem peçados de abusos e irregularidades, e, portanto, sobre docentes que, as mais das vezes, já acumulam preocupantes níveis de exaustão.

Com a implementação da atribuição das horas extraordinárias em causa, os docentes atingidos confrontam-se com novas e dificilmente suportáveis sobrecargas de trabalho letivo e não letivo, o que significa que aquela orientação não constitui uma boa solução para contornar, no plano imediato, a falta de professores. Poderá, até, agravá-la, para além de demonstrar uma reiterada desconsideração pelos docentes e desinteresse pelos preocupantes níveis de cansaço e de exaustão emocional que vêm sendo abundantemente descritos e reconhecidos!

Este problema poderá ainda agravar-se com o corte de horas de crédito às escolas que dele necessitam para concretizarem os planos de recuperação que têm em curso e que se prolongarão em 2023-2024.

Perante este quadro, com o objetivo de combater os abusos a que os docentes estão permanentemente sujeitos, com o objetivo de proteger o equilíbrio e a saúde dos docentes e, também, com o objetivo de contribuir para a adoção de medidas que combatam efetivamente a falta de professores, ASPL, FENPROF, FNE, PRÓ-ORDEM, SEPLEU, SINAPE, SINDEP, SIPE e SPLIU apresentam este pré-aviso de greve, que incide sobre todas as horas de serviço considerado extraordinário e obrigatoriamente inscrito no horário semanal atribuído aos docentes.

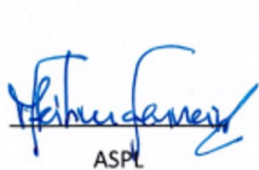
Fica, desta forma, garantida uma delimitação objetiva das tarefas visadas pelo presente pré-aviso de greve. Os docentes que decidam aderir a esta greve não terão de comunicar previamente a sua decisão a qualquer entidade.

Esta greve respeita o disposto no artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, os termos do artigo 530.º e seguintes do Código do Trabalho e também os artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. É uma Greve dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário que exercem a sua atividade em serviços públicos.

Não há necessidade, nem lugar, à fixação de serviços mínimos.

Lisboa, 12 de fevereiro de 2024

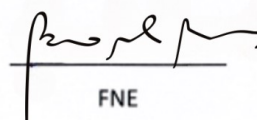
As organizações sindicais de professores e educadores



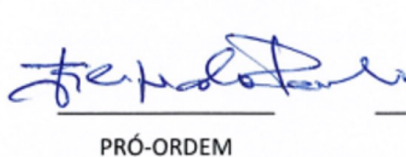
ASPL



FENPROF



FNE



PRÓ-ORDEM




SEPLEU



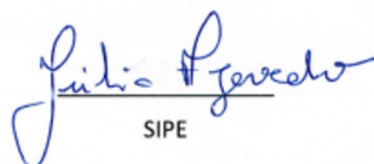
SINAPE



SINDEP



SPLIU



SIPE